



PARECER Nº 011/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 032/2023 – PL 032/2023.

Relator: Luís César dos Santos.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do sr. Prefeito que solicita nova delimitação para o perímetro urbano.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

Já a CAGR deu parecer pela aprovação no mérito.

É o que basta por ora.

2 – ANÁLISE

De acordo com o art. 78, II, “e” e “i”, RICVE, é da competência da COFC, examinar e emitir parecer no mérito sobre os projetos de lei que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal, bem como que direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Em verdade, como a eventual aprovação do projeto alterará a receita o Município, ainda que indiretamente, seja pelo aumento de recolhimento do ISS através das obras que vierem a ser feitas no território echaporense, seja pelo aumento do número de contribuintes do IPTU, que serão os proprietários dos lotes, uma vez vendidos, entendo plenamente atendido o interesse orçamentário na aprovação do PL.

Logo, manifesto-me de forma favorável à aprovação.

3 – VOTO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Diante do exposto, voto pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME).

Echaporã/SP, 19 de outubro de 2023.

LUÍS CÉSAR DOS SANTOS

Vereador – PSDB

Voto do relator apresentado na 17ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, e transformado em Parecer da Comissão por **unanimidade** de seus membros na oportunidade.